

CONTRATO Nº 2023.0505.10/PE/042/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10542/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI E A EMPRESA NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

	CONTRATANTE
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Rua Benjamim Constante, 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	agricultura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Antonio José Ferreira Lima Filho
Cargo/Função	Secretário Municipalde Agricultura e Pesca
C.I. / Órgão emissor	6067093.2/SSPMA
CPF nº	675.984.983-34

	CONTRATADO	
Razão Social	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	
CNPJ n°	18.212.584/0001-24	
Endereço	R SAO LUIS, 166, CENTRO, Cep: 65.380-000, BOM JARDIM - MA	
E-mail	izaquegomes1985@gmail.com	
Representante	IZAQUE GOMES ARAUJO	
Cargo/Função	SÓCIO ADMINISTRADOR	
C.I. / Órgão emissor	215810220025 GEJUSPC MA	

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 1 de 14

NATUBA Assinado de forma EMPREENDIME digital por NATUBA EMPREENDIMENTO



CPF nº	014.321.463-27	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de generos alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse desta administração pública.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 042/2022 e rege- se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando- se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.
- 2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais).

20.122	2.0006.2-027 - Manutenção e Funcionamento da S	a e Pesca			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÜNIÐ.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
113	BISCOITO ÁGUA E SAL - Especificação: embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote e indicação da marca do fabricante. MARCA: MARILAN	EMBALAGEM	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
176	MANTEIGA - Pura com sal. Embalagem contendo 200g, apresnetando dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ ou Agricultura, em embalagens e temperaturas corretas (10°c ou de acordo com o fabricante) e adequadas,	EMBALAGEM	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Bra CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 2 de 14

NATUBA Assinado de Forma digital por EMPREENDE MATURA



respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. MARCA: FAVORITA		
VALOR TOTAL	R\$ 1.590,00	

- 3.2. Da garantia de execução do contrato:
- 3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.
- 3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.
- CLÁUSULA QUARTA DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:
- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo	
Valor global (R\$)	R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais)	
Unidade Orçamentária	09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	
Projeto/Atividade	20.122.0006.2-027 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Peso	
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar- se- á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 3 de 14



dezembro de 2023.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir- se- á o do vencimento, e considerar- se- ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

- 6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até Até 03 (três dias) úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;
- 6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;
- 6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorregados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e ou de força maior, observado o art. 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação; 6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia MA, nos

locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

- 6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.
- 6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.
- 6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 4 de 14



solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

- 6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- 6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 5 de 14

NATUBA Assinado de forma



pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede de empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: BANCO DO BRASIL (Nº 001)

7.2.2. Nome da instituição: BANCO DO BRASIL (Nº 001)

7.2.3. Agência: 2972-6

7.2.4. Conta-corrente: 135347-0

- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 6 de 14

NATUBA Assinado de forma EMPREENDIM digital por NATUBA



Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.
- CLÁUSULA NONA DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO:
- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 7 de 14

NATUBA Assinado de forma



Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os predos contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8 666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI NOME DO GESTOR: Antonio José Ferreira Lima Filho; NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Denes dos Santos Mesquita.; CPF 833.170.663-34 /MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 1438-1

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 8 de 14



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 15.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- 15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.
- 15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.
- 15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 9 de 14

The same of the sa

NATUBA Assinado de forma EMPREENDIME digital por NATUBA



- 15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).
- 15.2.8. Organizar- se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;
- 15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização em português.
- 15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conform dade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

- 17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar ca convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Publica Municipal de Açailândia MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.
- 17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Bra CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 10 de 14

NATUBA Assinado de forma
EMPREENDIME digital por NATUBA
EMPREENDIMENTOS



do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- 17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 11 de 14

NATIERA

F ......



penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

- 17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
- 17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 12 de 14

NATUBA
EMPREENDIM digital por NATUBA
ENTOS E EMPREENDIMENTO
CONSULTORI TEDA 18212584000



20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6°, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 05 de maio de 2023

NATUBA
EMPREENDIMENTO
CONSULTORIA
LIDA:18212584000

Município de Áçailândia (MA)

EMPREENDIMENTOS E ECONSULTORIA
CONSULTORIA LTDA:18212584000124
LTDA:18212584000124
-03'00'

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 13 de 14



NATUBA Assinado de forma
EMPREENDIME digital por NATUBA
NTOS E SE CONSULTORIA
CONSULTORIA LTDA:18212584000
LTDA:1821258 Dados: 2023.05.05
4000124 23.01:20-03'00'

# MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA PODER EXECUTIVO

TARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGR

Antonio José Ferreira Lima Filho Secretário Municipalde Agricultura e Pesca IZAQUE GOMES ARAUJO SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Nome: For Marien M. MENDER CPF: 585, 708, 533-00 Nome: Hurlan loubo leno CPF: 014 096 703-8

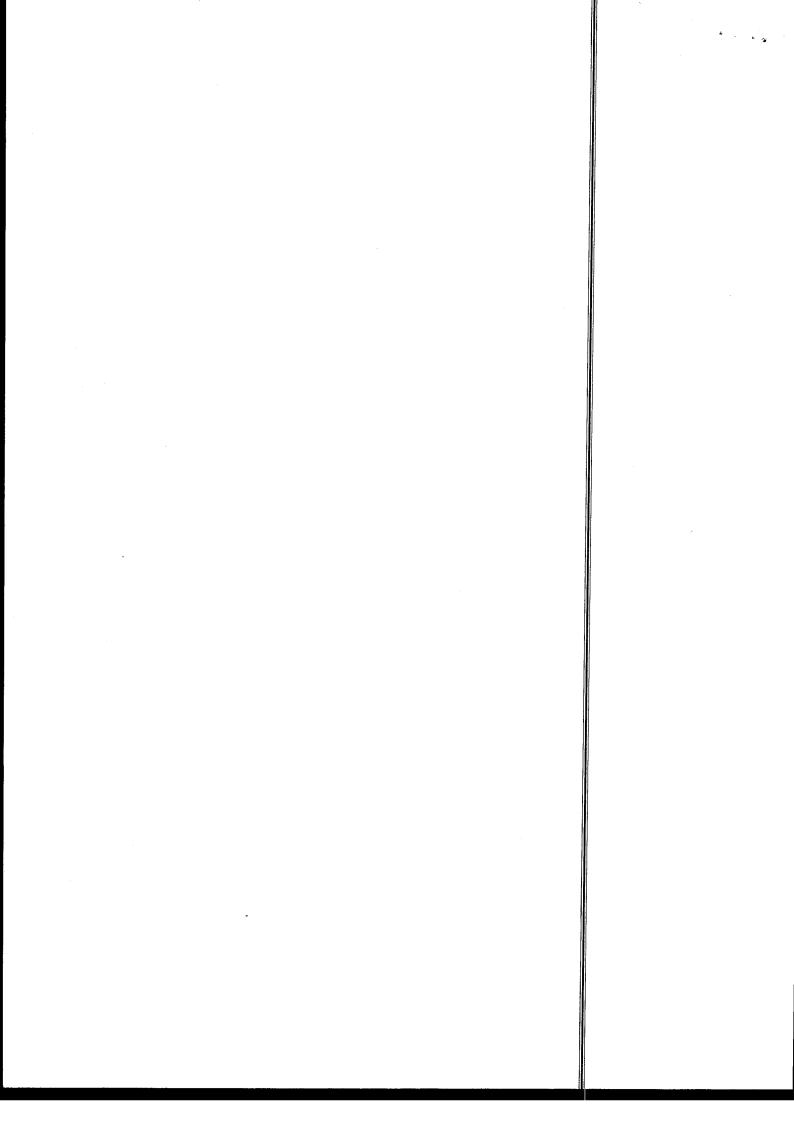


#### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0505.10 PARTES: O MUNICÍPIO de Acailândia/ MA. através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI e a empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse desta administração pública, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 042/2022. VALOR TOTAL: R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 5 de maio de 2023. UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, PROJETO/ ATIVIDADE: 20.122.0006.2-027 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Pesca, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR: R\$ 1.590.00 (um mil e guinhentos e noventa reais), SIGNATÁRIOS: Antonio José pela Contratante, IZAQUE GOMES ARAUJO Ferreira Lima Filho. EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 5 de maio de 2023.

Antonio José Ferreira Lima Filho Secretário Municipalde Agricultura e Pesca Contratante





# DIÁRIO OFICIAL Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

## **PODER EXECUTIVO**

ANO IX, Nº 1743, AÇAILÂNDIA,MA, TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINAS

SUMÁRIO
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO           TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E. 014/2023         2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b> EXTRATO DO CONTRATO №: 2023.0504.4
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0505.10
EXTRATO DO CONTRATO №: 2023.0505.3
EXTRATO DO CONTRATO №: 2023.0505.8
EXTRATO DO CONTRATO №: 2023.0510.2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  EXTRATO DO 10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0122.1/PP/079/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAIS  EDITAL N° 07/2023-SEMAD, DE 16 DE MAIO DE 2023
OUTRAS PUBLICAÇÕES DECISÃO FINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTRAS PUBLICAÇÕES
NOTIFICAÇÃO 001/2023
NOTIFICAÇÃO 002/2023



## AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 024/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 024/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 31 de maio de 2023 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, a licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o Registro de Precos para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de placas de grama para manutenção do estádio municipal, campos, praças esportivas, além da urbanização de taludes, cemitérios, revitalização de praças e canteiros do Município de Açailândia, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 150/2021 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site www.licitanet.com.br e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Açailândia/MA, 12 de maio de 2023. Adriano Oliveira de Sousa, Port. nº. 536/2022 - GAB

## EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0504.4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0504.4 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI e a empresa MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse desta administração pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 042/2022. VALOR TOTAL: R\$ 765,60 (setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 5 de maio de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, PROJETO/ ATIVIDADE: 20.122.0006.2-027 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e

Pesca, ELEMENTO DA DESPES A: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECUR SOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOT: R\$ 765,60 (setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), SIGNATÁRIOS: Antonio José Ferreira Lima Filho, pela Contratante, FRANCISCO VINICIUS BAT STA COELHO - MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LT A - ME, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 5 de maio de 2023. Antonio José Ferreira Lima Filho Secretário Municipalde Agricultura e Pesca Contratante

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO №: 2023,0505.10

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0505.10 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/ MA, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI e a empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse desta a ministração pública. BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico N° 042/2022. VALOR TOTAL: R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 5 de maio de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - Secretara Municipal de Agricultura e Pesca , PROJETO/ ATIVIDA DE: 20.122.0006.2-027 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Pesca, ELEMENTO DA DESPES A: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECUR SOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais), S GNATÁRIOS: Antonio José Ferreira Lima Filho, pela Contratante, IZAQUE GOMES ARAUJO - NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 5 de maio de 2023. Antonio José Ferreira Lima Filho Secretáric Municipalde Agricultura e Pesca Contratante

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0505.3

EXTRATO DO CONTRATO N: 2023.0505.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa AUTO POSTO BURITI LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica(s) para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum).. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 007/2023. VALO R TOTAL: R\$ 2.178.500,00 (dois milhões cento e setenta e oito mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 5 de maio de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0013.2-074 - Manuter ção de Secretaria de Infra





## Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015 Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações CEP: 65930-000 - Açailândia-MA www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa Prefeito Municipal Renan Rodrigues Sorvos Procurador-Geral do Município

